

Matrícula nº

43.131

Data

23/02/2010

Ficha nº

01F

Apartamento nº 33 (trinta e três), localizado no 2º andar ou 3º pavimento do "Bloco B" do "Condomínio Conjunto Residencial Ubatuba", situado na Avenida Dr. Francisco Labate, nº 62, no loteamento "Marina Porto Fino", bairro das Toninhas, perímetro urbano, contendo a área privativa coberta de 54,3013 m², área comum coberta de 5,7208 m²; somando a área construída de 60,0221 m², área descoberta de terraço de 5,7600 m², área de uma vaga de garagem descoberta de 10,0000 m², área comum descoberta de 8,1087 m² e fração ideal do terreno de 0,9792%.

Contribuinte : 11.264.005 a 11.264.009 (englobando o prédio todo).

Proprietária: COMTINFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na Avenida Julio Prestes, nº 732, 2º andar, sala 03, Vila Milton, Vila Galvão, na cidade de Guarulhos, deste Estado, inscrita no CNPJ nº 56.224.959/0001-65.

Registro anterior: R.6/40.106 (ESPECIFICAÇÃO E INSTITUIÇÃO), de 30 de outubro de 2008.

Denise Cunha Canto Azevedo: _____ (Escrevente autorizada).

R-1 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 23 de fevereiro de 2010.

Por Contrato de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com recursos do SBPE no âmbito do SFH, feito por instrumento particular com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380, de 21.8.1964, alterada pela Lei 5.049, de 29.6.1966, contrato n. 102504171028, celebrado em 2 de fevereiro de 2010, na cidade de Guarulhos, deste Estado, a proprietária COMTINFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, vendeu o imóvel a **ANTONIO PASCOALINI SOBRINHO**, brasileiro, gerente, RG nº 7.605.206-0-SSP-SP, CPF nº 005.681.278-70, e sua mulher **MARIA DO CARMO SILVA PASCOALINI**, brasileira, do lar, RG nº 12.794.803-SSP-SP, CPF nº 015.862.638-97, casados pelo regime de comunhão universal de bens antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda Citros, nº 153, Jardim do Lar, na cidade de Indaiatuba - SP, pelo preço de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) pago da seguinte forma: R\$ 10.800,00 com recursos próprios dos compradores e R\$ 88.200,00, através de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal-CEF, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação-SFH, com recursos oriundos do SBPE. ITBI "inter vivos", no importe de R\$657,00, recolhido ao Município de Ubatuba através da guia nº 464/10, emitida eletronicamente pela Prefeitura em 8 de fevereiro de 2010. Valor venal: R\$ 33.643,37.

Denise Cunha Canto Azevedo: _____ (Escrevente autorizada).

R-2 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Ubatuba, 23 de fevereiro de 2010.

Por Contrato de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com recursos do SBPE no âmbito do SFH, feito por instrumento particular com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380, de 21.8.1964, alterada pela Lei 5.049, de 29.6.1966, contrato n.

102504171028, celebrado em 2 de fevereiro de 2010, na cidade de Guarulhos, deste Estado, os adquirentes ANTONIO PASCOALINI SOBRINHO e sua mulher MARIA DO CARMO SILVA PASCOALINI, qualificados no R-1, supra, **constituíram propriedade fiduciária e alienaram fiduciariamente o imóvel à credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, para a garantia do pagamento da dívida de **R\$ 88.200,00** (oitenta e oito mil e duzentos reais) correspondendo ao mútuo amortizável em **196 meses**, pelo sistema de amortização constante - SAC, a taxa anual nominal de juros de 8,5563% e taxa anual efetiva de juros de 8,9001%. Tendo os fiduciantes no ato da assinatura do contrato optado pelo débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente mantida na CAIXA, a taxa de juros será reduzida, para todos os efeitos, para 8,0930% ao ano (nominal) e 8,400% ao ano (efetiva), sendo o primeiro encargo mensal (prestação de amortização e juros, seguros e taxa de administração) do valor de **R\$ 1.409,93** (um mil e quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos), com vencimento no dia 2 de março de 2010. Na ocorrência de cancelamento do débito do encargo mensal vinculado ao financiamento, ou na constatação de não pagamento do encargo mensal até o último dia útil anterior ao vencimento do encargo subsequente, a aplicação da taxa de juros reduzida será cancelada e o retorno à taxa de juros inicialmente prevista alcançará as prestações subsequentes, inclusive a primeira prestação vencida e não paga, cujo inadimplemento deu causa ao cancelamento da taxa reduzida. O saldo devedor do financiamento é reajustado mensalmente, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais. Para efeito de venda em público leilão o imóvel foi avaliado em **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais) sujeito a atualização monetária a partir da data de contratação, pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de aniversário do contrato, reservando-se a CEF o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo (art. 24, VI, da Lei 9514/97). O prazo de carência para expedição de intimação para constituição em mora dos devedores fiduciantes, foi fixado em **60 (sessenta) dias**, contados da data de vencimento da primeira prestação e encargo mensal não pagos (art. 26, § 2º, Lei 9.514/97). Com as demais condições constantes do título.

Denise Cunha Canto Azevedo _____ (Escrevente Autorizada).

Av-3 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Ubatuba, 26 de março de 2014.

Por instrumento particular datado de 11 de março de 2014, emitido na cidade de Campinas, deste Estado, com firma reconhecida, a credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos previstos no artigo 25 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, tendo em vista a quitação da dívida, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária objeto do R-2, supra, retornando o imóvel ao patrimônio disponível de ANTONIO PASCOALINI SOBRINHO e sua mulher MARIA DO CARMO SILVA PASCOALINI. Valor base dos emolumentos: **R\$ 88.200,00**.

Antonio Barbosa Filho _____ (Escrevente autorizado).

continua ns ficha 2

Av-4 - **ARRESTO** - Ubatuba, 8 de maio de 2018.

(Prenotação n. 154.755, de 23 de abril de 2018). Pela Certidão de Arresto passada pelo 2º Ofício Judicial do Foro Distrital Vila Mimosa da Comarca de Campinas-SP, assinada digitalmente por Andreia Cristina Nepomocena, expedida em 23 de abril de 2018, nos autos da ação de execução civil promovida por **ANTONIO CARLOS CHINAGLIA**, CPF nº 723.928.948-68, contra **ANTONIO PASCOALINI SOBRINHO**, CPF nº 005.681.278-70 **MARIA DO CARMO SILVA PASCOALINI**, CPF nº 015.862.638-97, e **ENGEPACKING INUDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**, CNPJ nº 10.512.759/0001-07, processo número 1005184372015 emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo arresto online n. PH000208027), verifica-se que portermo lavrado nos autos do processo em 23 de abril de 2018, **os direitos de devedores fiduciantes** pertencentes aos executados **ANTONIO PASCOALINI SOBRINHO** e **MARIA DO CARMO SILVA PASCOALINI** foram **arrestados** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$59.290,24 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel Antonio Pascoalini Sobrinho. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Denise Cunha Canto:

(escrevente autorizada).

Av-5 - **PENHORA** - Ubatuba, 22 de novembro de 2018.

(Prenotação n. 157.333, de 20 de novembro de 2018). Pela Certidão de Penhora passada pela 3ª Vara Federal da Comarca de Campinas, deste Estado, assinada digitalmente pelo diretor de secretaria Ricardo Augusto Araya, expedida em 19 de novembro de 2018, nos autos da ação de execução fiscal promovida pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0001-41, contra **M. C. S. PASCOALINI CONFECÇÕES ME**, CNPJ nº 57.783.011/0001-02 e **MARIA DO CARMO SILVA PASCOALINI**, CPF nº 015.862.638-97, processo n. 0003119-94.2002-40.36105, emitida e e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH0000240429), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 19 de novembro de 2018, o imóvel de propriedade da co-executada Maria do Carmo Silva Pascoalini foi **penhorado** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$25.694,79 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos). Foi nomeado depositário do imóvel a propria co-executada e proprietária Maria do Carmo Silva Pascoalini. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. **OS EMOLUMENTOS** devidos pelo registro da penhora em execução fiscal **serão pagos a final** ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento (Lei Paulista 11.331/02, Nota Explicativa n. 1.7 da Tabela II).

Denise Cunha Canto

(escrevente autorizada).

Av-6 - **PENHORA** - Ubatuba, 20 de dezembro de 2018.

(Prenotação nº 157.413, de 26 de novembro de 2018). Pela Certidão de Penhora passada pela Escrivã Diretora do 2º Ofício Judicial do Foro Distrital Vila Mimosa, da Comarca de Campinas, deste Estado, assinada digitalmente pela Escrivã Diretora Andreia Cristina Nepomucena, expedida em 23 de novembro de 2018, nos autos da ação de execução civil promovida por **ANTONIO CARLOS CHINAGLIA**, CPF nº 723.928.948-68, contra **ANTONIO PASCOALINI SOBRINHO**, CPF nº 005.681.278-70; **MARIA DO CARMO SILVA PASCOALINI**, CPF nº 015.862.638-97; e **ENGEPACKING INUDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.512.759/0001-07, processo n. 1005184-37.2015, emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do Artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000241310), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 23 de abril de 2018, o imóvel foi **penhorado** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$ 59.290,24 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Foi nomeado depositário do imóvel o próprio executado Antonio Pascoalini Sobrinho.

Antonio Barbosa Filho:

(escrevente autorizado).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51

CNS nº 120675 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL